



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **Hélio Kuerten Bruning**, brasileiro, casado, agricultor portador da CI/RG 4.647.756-1/SSP/PR e CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/nº, na cidade de Três Barras do Paraná, confere uma carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, Marca/modelo IAC/CAMB; uma grade aradora, nova controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa, Marca/modelo Piccin/Gaicr à **Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.071/0001-51, com sede na localidade rural de Linha Santa Terezinha, s/nº, em Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu presidente senhor Selmo Rosa, portador do CI/RG nº 4.321.201-0/SSP/PR e CPF nº 640.263.539-15, residente e domiciliado na localidade rural de Linha Nova Procopiak, s/nº, em Três Barras do Paraná, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 1793/2018, de 11/12/18, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere **uma carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, Marca/modelo IAC/CAMB; e uma grade aradora, nova controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa, Marca/modelo Piccin/Gaicr**, pertencente ao Município, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo único. O maquinário destina-se ao uso dos associados da permissionária.

Selmo Rosa

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será valido pelo prazo da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 30 (trinta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º. No caso de prorrogação do **TERMO**, as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

§ 3º. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar a devolução da máquina a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - das Obrigações

I - DO MUNICÍPIO.

a) Permitir o uso à **PERMISSIONÁRIA** de uma carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, Marca/modelo IAC/CAMB; e, uma grade aradora, nova controle remoto intermediaria, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa, Marca/modelo Piccin/Gaicr;

II - DA PERMISSIONÁRIA.

a) Uso exclusivo para a Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha.

b) Zelar pela integridade do bem público utilizado, conservando-o em perfeito estado;

c) Cuidar do bem, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;

d) Evitar danos ao maquinário, que resultem em virtude de mau uso e falta de conservação, bem como de descuidos;

e) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria;

f) Entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

Samuel Rosa

JB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o maquinário objeto da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros não identificados utilizem;
- b) Alocar ou permitir a utilização do maquinário para fins diversos dos especificados no presente Termo de Permissão de Uso;
- c) Colocar letreiros, placas, anúncios ou qualquer objeto similares, sem prévia autorização do Município;

CLAUSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, os Bens deverão ser entregues a Divisão de patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do maquinário e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 2º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais o uso do maquinário, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do maquinário, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. **Osni Mocelin**, CPF nº 805.466.849-04, Matrícula Funcional nº 669-6/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA - Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º. O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do maquinário.

§ 2º. Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

Osni Mocelin

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A PERMISSÃO fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná, 17 de dezembro de 2018.

Selmo Rosa

Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiack

e Santa Terezinha

Hélio Kuerten Bruning

Prefeito Municipal

Testemunhas

Gilberto Guisi

CPF 746.864.379-20

Neimar Beghini

CPF 024.806.619-62



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

21 - 12 - 2018

Jornal A.M.P.

Página 361

Edição 1658

Maniete

Ass. Responsável

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, uma carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, Marca/modelo IAC/CAMB; uma grade aradora, nova controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa, Marca/modelo Picci/Gaicr, pertencentes ao Município, em favor da PERMISSIONÁRIA

PRAZO: Da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2021.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1793/18 de 11/12/18.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 17 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal